

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 194

São Paulo

sexta-feira, 10 de outubro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.002, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Bairro da Cascata

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, terreno sem benfeitorias, com área de 5.425,01m², situado naquele município e necessário à construção da EEPG Bairro da Cascata, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. PPI 93.859/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua F, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua H; desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua F, numa distância de 73,31m, até encontrar o ponto 1; desse ponto segue em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,00m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua D; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua D, numa distância de 41,99m, até encontrar o ponto 3; desse ponto segue em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,27m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua C; desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua C, numa distância de 73,88m, até encontrar o ponto 5; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,13m, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Rua H; desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua H, numa distância de 41,99m, até encontrar o ponto 7; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,13m, até encontrar o ponto 8, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.425,01m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.003, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dracena, imóvel situado naquele município e destinado à ampliação do Centro de Saúde local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dracena, imóvel

com área de 880,88m² (oitocentos e oitenta metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), necessário à ampliação do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. PR-10 1.415/86, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Com início no ponto "A", situado na confluência da Rua Espírito Santo com a Avenida Washington Luís; deste ponto percorre 14,30m na divisa com a Rua Espírito Santo, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e percorre 61,60m na divisa com a propriedade da Fazenda do Estado, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e percorre 14,30m na divisa com a propriedade de Churyo Takahashi, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e percorre 61,60m na divisa com a Avenida Washington Luís, até encontrar o ponto de partida "A", início desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.004, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jarinu, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jarinu, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.166,00m², situado no município de Jarinu e comarca de Atibaia, necessário à construção da Delegacia de Polícia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. PGE 89.216/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da alameda Campo Grande, distante 21,00m do cruzamento desse alinhamento com o da alameda São Paulo; desse ponto segue, pelo alinhamento da alameda Campo Grande, numa distância de 36,50m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da alameda São Paulo, confrontando nesses dois últimos alinhamentos com Próprio Municipal; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da alameda São Paulo, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto 4; desse ponto segue em curva de concordância à direita, numa distância de 26,50m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 3.166,00m² (três mil, cento e sessenta e seis metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.005, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários Ltda., um terreno urbano sem benfeitorias, situado no município de Sorocaba, destinado à construção de poço artesiano para abastecimento de água do Presídio de Sorocaba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários Ltda., um terreno sem benfeitorias, com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no município de Sorocaba, destinado à construção de poço artesiano para abastecimento de água do Presídio de Sorocaba, com medi-

das e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. PR-4 n.º 2.625/85, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Divisas e confrontações: terreno situado à Rua Altino Arantes com testada de 10m, por 25m da frente aos fundos, perfazendo uma área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constante do lote "17" da quadra "A" do loteamento Jardim São Matheus; confrontando do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, com o lote "18", do lado direito com o lote "16" e do lado oposto à testada com os lotes "72" e "73", todos de propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários Ltda."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.006, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria de Esportes e Turismo, imóvel situado no município de Colina, destinado à construção de Centro de Lazer e Recreação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria de Esportes e Turismo, destinado à construção de um Centro de Lazer e Recreação, o imóvel sem benfeitorias, dotado de melhoramentos públicos, situado no município de Colina, descrito e caracterizado no Proc. PGE-83.987/82, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 20m da interseção dos alinhamentos prediais da Rua Cel. José Venâncio com a Av. Antenor Junqueira Franco (antiga Av. Barão do Rio Branco), daí segue em linha reta, confrontando com Próprio Estadual e Joaquim Gomes, na distância de 40m, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Fayes Alletahu, na distância de 30m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, ainda confrontando com Fayes Alletahu, na distância de 40m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Av. Cel. Antenor Junqueira Franco na distância de 30m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Sérgio Barbour,

Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.007, DE 9 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal do Quadro do Magistério de acordo com as referências que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a, até a promulgação da lei complementar decorrente do Projeto de Lei Complementar n.º 73, de 1986, efetuar o pagamento dos funcionários e servidores do Quadro do Magistério de acordo com as referências iniciais e finais previstas no Anexo que faz parte integrante deste decreto, mantida a tabela.

Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se, ainda, nas mesmas bases e condições:

I — no cálculo dos proventos do inativo;

II — no cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

AGENDA DO GOVERNADOR

Die 10 de outubro — Sexta-feira

- | | |
|-----|--|
| 10h | Entrega de 127 viaturas para a Polícia Civil — Praça Alfredo Issa. |
| | Viagem ao município de Cerqueira César. |
| 12h | Inauguração da Estrada Vicinal Cerqueira César — Manduri; inauguração da ponte sobre o Rio Novo e Córrego das Palmeiras; inauguração do Núcleo de Promoção Social; inauguração da padaria municipal e cozinha piloto, Praça Albani Lanches Caputo, Centro. |
| | Retorno a São Paulo. |
| 19h | Inauguração do comitê do Deputado Edinho Araújo, Rua Jesuino Maciel, 1.565. |

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	28
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa....	36
Ministério Público.....	19	Diário dos Municípios....	45
Tribunal de Contas.....	21	Prefeituras.....	45
Editais.....	26	Boletim Federal.....	47